



## MINISTÉRIO DA SAÚDE Conselho Nacional de Saúde

Oficio Circular nº 409/2012 / CONEP-CNS-MS

Brasília, 06 de novembro de 2012.

Assunto: Encaminhamento da Carta Circular nº 232/2012 CONEP/CNS/MS.

Senhor (a) Coordenador (a),

1. Estamos encaminhando, em anexo, a Carta Circular nº 232/12 CONEP/CNS/MS que refere-se sobre o posicionamento recente da ANVISA.

Atenciosamente,

ELINE JONAS
SECRETÁR A EXECUTIVA DA
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA



Carta Circular nº. 232/2012/CONEP/CNS/GB/MS

Brasília-DF, 06 de novembro de 2012.

Assunto: Posicionamento da ANVISA sobre os estudos de bioequivalência.

Prezados(as),

1. Tendo em vista que a ANVISA, por meio das Notas Técnicas 05 e 06 (<a href="http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Medicamentos/Assunto+de+Interesse/Bioequivalencia+e+Biodisponibilidade/Guias+e+Manuais">http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Medicamentos/Assunto+de+Interesse/Bioequivalencia+e+Biodisponibilidade/Guias+e+Manuais</a>) regulamentou o uso de seres humanos saudáveis para estudo de bioequivalência, a CONEP solicita que as mesmas sejam adotadas nos estudos de bioequivalência.

Atenciosamente,

Gysélle Saddi/Tannous Coordenadora da CONEP/CNS/MS

Anexo ao oficio circular nº 409/2012.